

Estado do Rio Grande do Sul  
*Gabinete do Prefeito*



Publicação por Afixação no Painel de  
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.  
Cerro Branco em 26/12/2022  
Serviço: 1443-5  
Serviço: 1443-5

**LEI MUNICIPAL Nº 2103/2022**

De 26 de Dezembro de 2022

**Autoriza o Poder Executivo a Contratar  
Médico Clínico Geral (ESF 01).**

**EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **01 (um) MÉDICO CLÍNICO GERAL (ESF 01)**, com carga Horária de **20 (vinte) horas semanais**, pelo período de **12 (meses)**, podendo ser prorrogado por igual período, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a pagar ao profissional contratado o valor mensal de **R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais)**, com a carga horária semanal de **20 (Vinte) horas**.

**Parágrafo Único** - O prazo da Contratação de que trata o "caput" deste artigo terá o seu término antecipado em decorrência de nomeação de aprovado em Concurso Público.

**Art. 3º** - A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, reajuste concedido aos servidores municipais.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 08.01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde

Classificação Orçamentária: 10.301.0007.2.019 – Manut. das Equipes da Estratégia da Família – ESF-ACS-ESB

Fonte de Recurso: 40 – Ações em Serviços Públicos em Saúde – 4090-PSF/NASP/ESF

4500 - Custeio Atenção Básica - 4511 CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo

Elemento Despesa: 3.1.90.04.99.01.00 – Contratação por Tempo Determinado de Profissionais da Saúde.

Visite nosso site: [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS  
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul  
*Gabinete do Prefeito*



Fonte de Recurso: 40 – Ações em Serviços Públicos em Saúde  
Elemento Despesa: 3.1.90.04.15.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO**  
Aos 26 dias do Mês de Dezembro de 2022.

**EDSON JOEL LAWALL**  
Prefeito Municipal

**EMANUÉLI ANTÔNIA SIMA**  
Secretária de Administração

MUNICÍPIO DE  
**Cerro Branco**  
Novas Ideias ... Novos Caminhos  
ADM 2021/2024

Visite nosso site: [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS  
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br



ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CLÍNICO GERAL

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar de doenças do corpo humano, em ambulatórios, escolas, hospitais ou órgãos afins; fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como candidatos a ingresso no serviço público municipal;

b) **Descrição Analítica:** dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnósticos prováveis dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros; supervisionar e orientar o trabalho dos estagiários/internos; preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; proceder o registro dos perences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licenças, readaptação, aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licença a funcionários; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de exame e verificação; encaminhar casos especiais a setores especializados; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de trabalho de 20 horas semanais;

b) Outras: Serviço externo; dentro do horário previsto, o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade; o exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município; sujeito a trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Estado do Rio Grande do Sul  
*Gabinete do Prefeito*



- a) Escolaridade: Curso Superior de Medicina;
- b) Habilitação legal para o exercício da profissão: Inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- c) Idade: A partir dos 18 anos de idade;
- d) Geral: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.



*[Handwritten signature]*

Visite nosso site: [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS  
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br